**1º - Cadastro de ENTIDADES Culturais de Bocaina de Minas/ Minas Gerais**

**O que é Entidade cultural segundo a Lei Federal 14017/2020 ALDIR BLANC:**

São: microempresa, pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas pela Pandemia.

**O que é espaço cultural segundo a Lei Federal 14017/2020 ALDIR BLANC:**

São espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais

1 – Nome da Entidade ou Espaço Cultural:

2 – CNPJ (quando houver):

3 - Endereço:

4 - Telefone:

5 - E-mail (OPCIONAL):

6 - Nome do Responsável pela Entidade Cultural:

7 – Sua entidade tem no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento regular?

( ) Sim ( ) Não

Anexo comprovação de funcionamento regular dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a 29 de junho de 2020 por documentação: fotos, cartaz de programação de atividade cultural, folder, vídeos, cópias de comprovações virtuais, e/ou autodeclaratória. Formatos: (PDF, JPEG, FOTO)

8 - Em que área da cultura sua Entidade atua?

( ) - pontos e pontões de cultura;

( ) - teatros independentes;

( ) - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

( ) - circos;

( ) - cineclubes;

( ) - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

( ) - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

( ) - bibliotecas comunitárias;

( ) - espaços culturais em comunidades indígenas;

( ) - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

( ) - comunidades quilombolas;

( ) - espaços de povos e comunidades tradicionais;

( ) - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

( ) - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em ( ) espaços públicos;

( ) - livrarias, editoras e sebos;

( ) - empresas de diversão e produção de espetáculos;

( ) - estúdios de fotografia;

( ) - produtoras de cinema e audiovisual;

( ) - ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;

( ) - galerias de arte e de fotografias;

( ) - feiras de arte e de artesanato;

( ) - espaços de apresentação musical;

( ) - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

( ) - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

( ) - artistas;

( ) - contadores de histórias;

( ) - produtores;

( ) - técnicos;

( ) - curadores;

( ) - oficineiros;

( ) - professores de escolas de arte e capoeira;

( ) - professores de escolas de capoeira.

9 - Seu espaço cultural foi criado pela administração pública ou vinculado a ela?

( ) Sim ( ) Não

10 - Seu espaço cultural foi criado por fundações?

( ) Sim ( ) Não

11 - Seu espaço cultural foi criado por institutos ou instituições mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, ex: SENAR, SENAI, SEBRAE, SESC, SESTSENAT, SESCOOP e SESI?

( ) Sim ( ) Não

12 - Sua entidade ou espaço cultural recebe recursos regulares de Editais ou Cadastros do Governo Federal?

( ) Sim ( ) Não

13 - Sua entidade ou espaço cultural recebe recursos regulares de Editais, Subvenção ou Cadastros do Governo Municipal?

( ) Sim ( ) Não

14 - Sua entidade ou espaço cultural recebe recursos regulares de Editais ou Cadastros do Governo Estadual?

( ) Sim ( ) Não

15 - Sua entidade ou espaço cultural recebe recursos regulares do PRONAC – Programa Nacional de Apoio a Cultura?

( ) Sim ( ) Não

16 - Nome do Responsável pelas informações:

Conforme artigo 9º da Lei 14017, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do *caput* do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

 ( ) Todas as informações prestadas no ato deste cadastramento são de minha inteira responsabilidade, confirmo sua veracidade, estando os órgãos responsáveis pela gestão de presente cadastro no direito de inabilitar e/ou excluir meus dados em caso de informações inverídicas.

Sim, estou ciente do cadastro.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável da Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_